

LEI Nº 0687/2018, de 03 de Outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO
TERCEIRO AO ARTIGO 43 DA LEI Nº 074/1991.**

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 43 da Lei Municipal nº 074/1991, de 04 de dezembro de 1991:

“Art. 43 - ...

§ 3º - O pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 03 (três) de Outubro de 2018.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal